
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 03 DE JULHO DE 2020

*DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
INCISO I, ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 (PLP 39/2020) que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o texto estabelece, entre outros pontos, a entrega de recursos da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios com o objetivo de financiar ações de enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO que o Inciso I, Art. 5º, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, informa o valor que a União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020 para ações de saúde e assistência social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Inciso I, Art. 5º da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, estipulando os seguintes percentuais para aplicação dos recursos nas ações de saúde e assistência social, da seguinte forma:

- I** – 95% (noventa cinco por cento) financiar ações de saúde de enfrentamento à Covid-19;
- II** – 5% (cinco por cento) financiar ações de assistência social de enfrentamento à Covid-19;

Art. 2º. A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, predefinidas nas seguintes datas: 1ª parcela - 09/06/2020; 2ª parcela - 13/07/2020; 3ª parcela - 12/08/2020; 4ª parcela - 11/09/2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2020.

Ipanguaçu/RN, em 03 de julho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:39DC7F74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/07/2020. Edição 2307
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>